PROJETO de RESOLUÇÃO nº. 004/2020

Súmula: Insere e modifica dispositivos da Resolução nº. 007/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Insere o parágrafo único ao Art. 13, da Resolução nº. 007/2004, com a seguinte redação:

"*Art. 13. (...)*
Parágrafo único. Aos servidores que exercem cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal será permitida a flexibilidade de horário, e não se submetendo-se ao registro de ponto.".

Art. 2º. Insere o Art. 17-A e seu parágrao único da Resolução nº. 007/2004, com a seguinte redação:

"Art. 17-A direção, coordenação, e controle das tarefas inerentes às atribuições do gabinete desempenhadas pelo respectivo servidor que exerce o cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jataizinho, será realizada exclusivamente pelo Vereador Presidente, por meio de preenchimento de formulário próprio de freqüência.
Parágrafo único. Aos servidores que exercem cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal será permitida a flexibilidade de horário, e não se submetendo-se ao registro de ponto.".

Art. 3º. Insere o parágrafo único ao Art. 19, da Resolução nº. 007/2004, com a seguinte redação:

"*Art. 19. (...)*
Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico deverá ser ocupado e desempenhado por cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e está ligada exclusivamente à Presidência da Câmara Municipal, na forma de assessoramento, de modo a oferecer maior eficiência e condições na esfera administrativa e decisória, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica.".

Art. 4º. Insere o § 4º, ao Art. 89, da Resolução nº. 007/2004, com a seguinte redação:

"*Art. 18. (...)*
(...)
§ 4º. O cargo de Diretor Geral será exercido por um funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Jataizinho que farájus à Gratificação de Função, fixada por lei específica.".

Art. 5º. Insere o Art. 5º-A e seu parágrafo único, na Resolução nº. 007/2004, com a seguinte redação:

"Art. 5º- Os servidores efetivos lotados nos órgãos da administração nas questões administrativas, funcionais e disciplinares estão subordinados à Diretoria Geral e a Presidência do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O exercício da função de Diretor Geral por funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Jataizinho será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período; não sendo permitida a nova designação antes de novo período de dois anos. observando a rotatividade entre os servidores com a qualificação compatível com a função.".

Art. 6º. Modifica os itens "f" e "g", do Anexo IV – Descrição de Cargos, da Resolução nº. 007/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"f) (...)
Atribuições:
Planejar, dirigir e controlar a execução de todos os serviços da Câmara Municipal de Jataizinho; Elaborar junto aos departamentos e servidores, no início de cada ano, calendário de obrigações para cumprimento de todas as atividades administrativas da Câmara Municipal; Encaminhar à Presidência com cópia a mesa executiva, até o dia 30 de janeiro de cada ano, o relatório anual circunstância das atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral; Promover reuniões com as chefias e/ou servidores, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Diretoria Geral; Despachar processos de sua competência; Assessorar a Presidência e a Mesa Executiva nos atos e decisões pertinentes aos serviços administrativos; Propor a abertura De Concurso Público para preenchimento de cargos por iniciativa própria ou a requerimentos de departamentos; Decidir sobre assuntos relacionados ao pessoal, encaminhados pelas chefias e/ou servidores, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara Municipal de

Jataizinho; Elaborar relatórios fiscais e de execução orçamentária; Preencher e transmitir com o Contador ao Tribunal de Contas do Estado o SIM/AM (sistema de informações municipais) acompanhamento mensal do SIAP (sistema integrado de atos de pessoal) e o SIM/PCA (sistema de informações municipais), acompanhamento anual da prestação de constas anual do Legislativo Municipal ou outros sistemas que vierem a substituí-los ou complementá-los; Elaborar documento relacionados a Previdência Social – SEFIP, IRPF, IRPJ, DIRF, DCTF, RAIS, e-Social e outros documentos correlatos.".

"*g) (...)*

Atribuições:

Examinar previamente os documentos que envolvam assuntos de matéria jurídica, orientando a Presidência quando à constitucionalidade e efeitos extravagantes; Prestar orientações técnicas e emitir pareceres à Presidência, quando solicitado, sobre questões e assuntos de ordem jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal; Assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, quando solicitados pela Presidência; Acompanhar o Presidente da Câmara de Vereadores em trabalhos e atos legislativos dentro e fora da circunscrição do Município, quando solicitado, a fim de prestar esclarecimentos e orientações; Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo, a pedido da Presidência; Prestar assessoramento à Presidencial quando à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; Acompanhar a pedido da Presidência o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida; Assessorar à Presidência para que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência; Prestar informações em Mandado de Segurança em favor do Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho; Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes e temporárias, de licitações, quando convocado pelo Presidente para tal; Outras tarefas correlatas.".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 13 (treze) dias do mês de março de dois mil e vinte.

- CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL -
Presidente

- JORGE DOS SANTOS PEREIRA -
Primeiro Secretário

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Segundo Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente

Justificativa ao Projeto de Resolução nº. 004/2020

Nobres Pares,

Estamos encaminhando para análise desse Colendo Poder Legislativo, o projeto de que trata de alteração no Plano de Cargos e Carreira dos servidores da desta Casa Legislativa,

Diante desta exposição de motivos, esperamos poder contar com o apoio dos nobres pares para corrigir esta lacuna regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de março de 2020.

- CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL -
Presidente

- JORGE DOS SANTOS PEREIRA -
Primeiro Secretário

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Segundo Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente